



GABINETE DO PREFEITO

*Revogada
conf. L.C. 205/06*

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE
RECEPCIONISTA JUNTO AO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAMIL BACAR, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao
Departamento de Educação e Cultura da municipalidade, 01
(um) cargo de **RECEPCIONISTA** com escolaridade 1º grau
completo, amplitude de referência 03 a 20, que passa a fazer
parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de
29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o
Executivo Municipal na contratação de pessoal para
preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá
ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso
II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
22 de maio de 1995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal